

PROJETO DE LEI Nº  
(DEPUTADO DOMINGOS DUTRA)

*Concede anistia ao ex-governador do Maranhão Jackson Klepper Lago, cassado por Recurso contra Expedição de Diploma declarado inconstitucional pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É concedida **anistia** ao ex-governador do Estado do Maranhão, **Jackson Klepper Lago** e ao Vice – Governador **Luiz Carlos Porto**, em razão da **cassação** de seus mandatos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) através de Recurso Contra Expedição de Diploma – RCED, em 03 de março de 2009, instrumento jurídico declarado inconstitucional em 17 de setembro de 2013 pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE).

Parágrafo Único – Considera-se apenas para fins simbólicos que o Sr. Jackson Klepper Lago e Vice – Governador Luiz Carlos Porto foi o Governador e Vice do Estado do Maranhão de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010.

**JUSTIFICATIVA**

Na madrugada do dia 03 de março de 2009, o plenário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu cassar os diplomas do governador do Maranhão, Jackson Lago (PDT) e de seu vice, Luiz Carlos Porto (PPS), através do Recurso Contra Expedição de Diploma nº 671.

O Governador Jackson Lago morreu em 04 de abril de 2011 sem conseguir reparar a **injustiça** cometida contra o mandato conquistado nas urnas. O TSE definiu que deveria assumir o governo quem ficou em segundo lugar nas eleições: a Sra. Roseana Sarney, atual governadora.

Também em razão de outra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, a cassação do mandato do Governador Jackson Lago retornou ao debate jurídico e político de nossa democracia. Isso porque enquanto o TSE se prepara para o julgamento do Recurso Contra Expedição de Diploma em face da Sra. Roseana Sarney, atual governadora do Maranhão, um novo julgado da Corte impede que o mesmo tratamento destinado ao Sr. Jackson Lago seja deferido à Sra. Roseana Sarney. Na sessão do dia 17 de setembro de 2013, a Corte Eleitoral Superior decidiu pela inconstitucionalidade do RCED, ou seja, o recurso que cassou o mandato do Jackson Lago e seu vice foi declarado inconstitucional. Serviu para cassar o Sr. Jackson Lago, mas não a Sra. Roseana Sarney.

O Tribunal Superior Eleitoral entendeu que o RCED não foi recepcionado pela Constituição e que a modificação trazida pelo art. 3º da Lei 9.840/99 que alterou o art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral é inconstitucional. Indiretamente, a nova decisão do TSE afirma que o Governador Jackson Lago e o Vice Governador Pastor Porto foram cassados por instrumento recursal que a mesma Corte Eleitoral **declara** não ter sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A decisão do Tribunal Superior Eleitoral que declarou a inconstitucionalidade do RCED, por si só, demonstra a **injustiça** cometida em face do Estado Democrático de Direito. Um governador legitimamente eleito pelo povo do Maranhão foi cassado por instrumento processual inconstitucional.

Nesse sentido, a presente propositura se destina a reparar um erro cometido não apenas contra o Governador Jackson Lago e seu Vice, mas, primordialmente, a todo o povo do Estado do Maranhão. Povo esse que viu a

sua decisão soberana nas urnas ser afastada pelo TSE. O Estado brasileiro deve desculpas por este grave e histórico erro cometido pelo Poder Judiciário brasileiro, contra o povo maranhense, o qual, voltou a ser submetido à tirania de uma oligarquia longeva e danosa à cidadania.

Neste sentido, espero o apoio dos meus pares para corrigir esta injustiça.

Brasília, 09 de outubro de 2013.

*“JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA”*

**DEPUTADO DOMINGOS DUTRA**